

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 69

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 16 de abril de 2016

MP vai acompanhar etapas da realização do concurso público da PMPE em 2016

Ações visam coibir fraudes na seleção, que será a maior já realizada em Pernambuco, com 123 mil inscritos

Para traçar estratégias prévias com a finalidade de garantir a segurança do concurso público para o provimento de 1.500 cargos de praça da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio dos promotores de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, se reuniu, nessa quarta-feira (13), com representantes das Secretarias Estaduais de Administração e Defesa Social que compõem a comissão do concurso, e do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE/Conupe), empresa organizadora do certame. Segundo os representantes do Conupe, o concurso atingiu a marca

de 123 mil inscritos, maior número de candidatas da história em um concurso no Estado.

De acordo com os promotores de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital Eduardo Cajueiro, Lucila Varejão, Áurea Vieira e Andréa Nunes, o intuito do encontro foi fortalecer o diálogo com as instituições que estão realizando o concurso para dirimir, preventivamente, toda e qualquer questão envolvendo o concurso público, ao longo das três fases da seleção, que terá uma etapa de provas escritas no dia 29 de maio, uma etapa de teste de aptidão física entre 27 de junho e 18 de julho e avaliação psicológica entre 30 de julho e 10 de agosto. A iniciativa do MPPE

visa alcançar o interesse público primário (que é o verdadeiro interesse a que se destina a Administração Pública, pois este alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular), o respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública e àqueles que regem os concursos públicos.

“Quem organiza um concurso dessa dimensão tem que estar disposto a adotar o maior número possível de medidas de segurança, sob pena de que haja questionamentos posteriores quanto à legalidade do certame. Isso não só causa muito prejuízo aos candidatos, como macula a imagem da empresa organizadora”, alertou Lucila Va-

reção.

Já o promotor de Justiça Eduardo Cajueiro listou as prioridades que o MPPE vai cobrar dos organizadores do concurso. Segundo ele, a logística é um ponto crucial para que o certame transcorra com um baixo número de adversidades. “Gostaríamos da colaboração da comissão do concurso para comunicar ao MPPE sempre que forem realizadas alterações no edital. Também é importante termos um diálogo franco sobre as medidas de segurança que serão adotadas para o armazenamento das provas e a fiscalização dos candidatos no dia da prova”, destacou.

Na ocasião, a secretária-executiva de Pessoal do Estado, Marília Lins,

informou que o Estado criou uma unidade para acompanhar a profissionalização dos setores que lidam com a realização de concursos públicos no âmbito do Poder Executivo. Já o coordenador do IAUPE/Conupe, Gledeston de Melo, explicou que os fiscais são treinados para atuarem. “Em relação aos cadernos de provas, já adotamos a prática de utilizar capas, de modo que o conteúdo das provas não é visível através do envelope. Além disso, aumentamos o número de detectores de metal no acesso ao prédio, aos banheiros e às salas de aula”, ressaltou.

Quanto às etapas seguintes do certame, o MPPE também propôs que a IAUPE respeite os prazos

previstos no edital para responder a recursos, fundamentando as respostas tanto no caso de deferimento como indeferimento de pedidos. Os exames físicos devem ser realizados apenas por profissionais especializados, a fim de garantir isonomia aos candidatos.

Concurso da PMPE 2009 – O promotor de Justiça Eduardo Cajueiro acompanhou as denúncias de fraudes referentes ao concurso de 2009 no que diz respeito à desorganização da banca, falhas no armazenamento e manuseio dos cadernos de prova, revista inadequada para coibir o uso de aparelhos eletrônicos. “Não podemos admitir que volte a acontecer situação semelhante”, conclui.

SÃO JOSÉ DO EGITO

Prefeito deve adotar medidas preventivas em áreas de risco

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito de São José do Egito, Romério Augusto Guimarães, a adoção urgente de providências adequadas para resguardar a integridade física das pessoas que residem em áreas de risco, sobretudo às margens do rio São José e do riacho dos Porcos, além da efetiva observância às normas contidas na lei que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012).

O MPPE obteve, por meio de audiências públicas, reuniões e atendimentos realizados na Promotoria de Justiça local, in-

formações sobre desabamentos e danos patrimoniais decorrentes das últimas chuvas. As perdas também foram relatadas através de notícias veiculadas pela imprensa e pelos moradores, nas redes sociais.

De acordo com os promotores de Justiça Adriano Camargo Vieira e Aurinilton Leão Carlos Sobrinho, por conta do crescimento urbano desordenado, com ocupações irregulares em áreas de risco, os moradores do município estão sujeitos aos efeitos não só de inundações, mas de uma simples cheia dos rios. Há construções de unidades habitacionais, redes de á-

gua, esgoto e energia elétrica dentro de áreas de preservação permanente, sobretudo às margens e leitos do riacho dos Porcos e do rio São José.

Os representantes do MPPE recomendaram ao prefeito identificar e mapear as áreas de risco de desastre, promover a fiscalização e vedar novas ocupações nessas áreas, iniciando-se pelo riacho dos Porcos, onde há risco iminente de desastre. Romério Guimarães deve também vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto ris-

co ou das edificações vulneráveis.

Quanto aos riscos, a gestão municipal deve manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres.

O prefeito de São José do Egito tem um prazo de dez dias úteis para informar ao MPPE sobre o acatamento da recomendação ou não e as providências adotadas para o cumprimento. A recomendação foi publicada no Diário Oficial da quinta-feira (14).

CURSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Inscrições estão abertas até o dia 24/04 no site

Estão abertas as inscrições para o curso *Microsistema brasileiro de combate à corrupção*, que será realizado nos dias 3 e 4 de junho, no auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto, localizado na avenida Visconde de Suassuna, 99, Santo Amaro. Os interessados devem se inscrever até o dia 22 de abril, ou até o preenchimento das 200 vagas oferecidas, por meio de formulário eletrônico disponível no site www.mppe.mp.br (menu Institucional > Escola Superior > Cursos, palestras e seminários). Poderão participar do curso os membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco (MPPE).

O curso tem por objetivo aumentar a capacidade de reflexão crítica e habilitar os participantes à compreensão das causas do

surgimento e das razões de propagação da improbidade administrativa e dos atos lesivos à Administração Pública. Na ocasião, serão discutidos temas como a corrupção no contexto cultural, econômico e político e a sistemática das Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013.

Como resultado da participação no curso, que será ministrada pelo promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Emerson Garcia, a Escola Superior do MPPE espera o desenvolvimento de técnicas argumentativas que possibilitem o combate à improbidade administrativa em sede judicial e extrajudicial.

Mais informações pelos telefones (81) 3182-7348 e 3182-7351, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 990/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 817/2016;

CONSIDERANDO a alteração das escalas de Plantão da 5ª e da 14ª Circunscrições Ministeriais, com sedes em Garanhuns e Serra Talhada, respectivamente;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 817/2016, de 28.03.2016, publicada no DOE de 29.03.2016 e republicada em 30.03.2016 e da Portaria POR-PGJ Nº 933/2016, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.04.2016	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa

PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.04.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Katarina kirley de Brito Gouveia
01.05.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Katarina kirley de Brito Gouveia

Leia-se:

PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.04.2016	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
17.04.2016	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra

PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.04.2016	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima
01.05.2016	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Guilherme Graciliano Araújo Lima

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 991/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR a Bela. **MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA**, candidata aprovada no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Tabira, de 1ª entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 992/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR o Bel. **HUDSON COLODETTI BEIRIZ**, candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Trindade, de 1ª entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 993/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR o Bel. **RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA**, candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Petrolândia, de 1ª entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 994/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR o Bel. **DIOGO GOMES VITAL**, candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Flores, de 1ª entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 995/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR a Bela. **RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS**, candidata aprovada no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Betânia, de 1ª entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 996/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

RESOLVE:

NOMEAR a Bela. **CARMEN HELEN AGRA DE BRITO**, candidata aprovada no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de 1ª Promotora de Justiça Substituta da 1ª Circunscrição, com sede em Salgueiro, de 1ª entrância.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 997/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ADRIANO CAMARGO VIEIRA**, Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª entrância, para atuar em caráter cumulativo, nos feitos em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de São José do Egito, durante as férias do Bel. Aurinilton Leão Carlos Sobrinho, no período de 04/04/2016 a 05/04/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 998/2.016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA**, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª entrância, para atuar nos autos do processo nº 0183125-03.2012.8.17.0001, em conjunto ou separadamente, em curso na 1ª Vara de Crimes contra criança e adolescente da capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 999/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, no período de 18/04/2016 a 22/04/2016, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

II - Designar o supracitado Promotor de Justiça, matrícula n.º 184.128-9, para o exercício das funções de Ordenador de Despesas desta Procuradoria Geral de Justiça, no período de 18/04/2016 a 22/04/2016.

III - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do art. 61, VI, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 15 de abril de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA**, exarou o seguinte despacho:

Dia: 11/04/2016

Expediente n.º: OF.13-A/16
Processo n.º: 0007397-8/2016
Requerente: **DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado através da Portaria POR-PGJ nº 678/2016. Arquite-se.*

Expediente n.º: 007/16
Processo n.º: 0008016-6/2016
Requerente: **SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/16
Processo n.º: 0008017-7/2016
Requerente: **SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 012/16
Processo n.º: 0008184-3/2016
Requerente: **FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 003/16
Processo n.º: 0008399-2/2016
Requerente: **ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/16
Processo n.º: 0008412-6/2016
Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 018/16
Processo n.º: 0008422-7/2016
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mpe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mpe.mp.br

Expediente n.º: 010/16
Processo n.º: 0008439-6/2016
Requerente: **IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 010/16
Processo n.º: 0008449-7/2016
Requerente: **CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 004/16
Processo n.º: 0008452-1/2016
Requerente: **MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 023/16
Processo n.º: 0008888-5/2016
Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 006/16
Processo n.º: 0008935-7/2016
Requerente: **JOAO MARIA RODRIGUES FILHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0008936-8/2016
Requerente: **VALDIR BARBOSA JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 008/16
Processo n.º: 0009429-6/2016
Requerente: **GEORGE DIOGENES PESSOA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 002/16
Processo n.º: 0009695-2/2016
Requerente: **ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 006/16
Processo n.º: 0010584-0/2016
Requerente: **BRUNO DE BRITO VEIGA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 156/16
Processo n.º: 0010725-6/2016
Requerente: **MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 006/16
Processo n.º: 0010761-6/2016
Requerente: **GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Em face do documento acostado, concedo 02 (dois) dias de licença à requerente, a partir do dia 21/03/2016, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar*

Expediente n.º: 098/16
Processo n.º: 0010786-4/2016
Requerente: **RODRIGO COSTA CHAVES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 009/16
Processo n.º: 0010828-1/2016
Requerente: **CLAUDIA RAMOS MAGALHAES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 488/16
Processo n.º: 0010840-4/2016
Requerente: **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 134/16
Processo n.º: 0010987-7/2016
Requerente: **ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0010985-5, 0010984-4, 0010983-3, 009806-5, 0011530-1, 0011520-0, 0010448-8, 0010243-1, 0010670-5, 0011579-5, 0011574-0, 0011573-80011583-0, 0011584-1, 0011587-4, 0011590-7, 0011592-0, 0011594-2, 0011602-1, 0011600-8, 0011604-3, 0011635-7, 0011598-6/2016, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 109/16
Processo n.º: 0010988-8/2016
Requerente: **ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0010839-3, 0010837-1, 0010819-1, 0010798-7, 0010795-4, 0010794-3, 0010793-2, 0010791-0, 0010789-7, 0010788-6, 0010787-5, 0010785-3, 0010783-1, 0010469-2, 0010468-1, 0010467-0, 0010435-4, 0010432-1, 0010430-8, 0010427-5, 0010426-4, 0010413-0, 0010411-7, 0010382-5, 0010381-4, 0010380-3, 0010379-2, 0010378-1, 0010377-0, 0010376-8, 0010375-7, 0010373-5, 0010372-4, 0010371-3, 0010370-2, 0010369-1, 0010368-0, 0010360-1/2016, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Expediente n.º: RC 036/2016
Processo n.º: 0011107-1/2016
Requerente: **MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 009/16
Processo n.º: 0011586-3/2016
Requerente: **IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0011995-7/2016
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0011999-2/2016
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.*

Expediente n.º: 055/16
Processo n.º: 0012053-2/2016
Requerente: **ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 017/16
Processo n.º: 0012054-3/2016
Requerente: **TILEMÓN GONCALVES DOS SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 030/16
Processo n.º: 0012056-5/2016
Requerente: **ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 251/16
Processo n.º: 0012059-8/2016
Requerente: **NANCY TOJAL DE MEDEIROS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0012061-1/2016
Requerente: **CARLOS EUGENIO DO REGO B. QUINTAS LOPES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Arquive-se.*

Expediente n.º: 217/16
Processo n.º: 0012145-4/2016
Requerente: **ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 066/16
Processo n.º: 0012293-8/2016
Requerente: **JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se cópias à Secretaria de Segurança Pública e Polícia Civil para conhecimento e providências que julgar cabíveis.*

Expediente n.º: 038/16
Processo n.º: 0012294-0/2016
Requerente: **LEONCIO TAVARES DIAS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 058/16
Processo n.º: 0012305-2/2016
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 005/16
Processo n.º: 0012309-6/2016
Requerente: **ANA CAROLINA PAES DE SA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 005/16
Processo n.º: 0012311-8/2016
Requerente: **ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 013/16
Processo n.º: 0012321-0/2016
Requerente: **ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 141/16
Processo n.º: 0012326-5/2016
Requerente: **HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 292/16
Processo n.º: 0012340-1/2016
Requerente: **ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 007/16
Processo n.º: 0012343-4/2016
Requerente: **WELSON BEZERRA DE SOUSA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 129/16
Processo n.º: 0012389-5/2016
Requerente: **FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0012335-5, 0012334-4, 0012330-0, 0012269-2, 0012267-0, 0012266-80012264-6, 0012263-5, 0012144-3, 0012133-1, 0012132-0, 0012130-7, 0012126-3, 0012003-6, 0011828-2, 0011826-0, 0011824-7, 0011793-3, 0011792-2, 0011500-7/2016, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 085/16
Processo n.º: 0012554-8/2016
Requerente: **SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento e adoção das medidas que julgar necessárias.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0012565-1/2016
Requerente: **LORENA DE MEDEIROS SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 283/16
Processo n.º: 0012658-4/2016
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 100/16
Processo n.º: 0012726-0/2016
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 096/16
Processo n.º: 0012727-1/2016
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 15 de abril de 2016

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 14/04/2016

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0011073-3/2016
Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 055/16
Processo n.º: 0011149-7/2016
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 007/16
Processo n.º: 0011340-0/2016
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 001/16
Processo n.º: 0011429-8/2016
Requerente: **ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**
Assunto: Convite
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 08/16
Processo n.º: 0012010-4/2016
Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 029/16
Processo n.º: 0012050-8/2016
Requerente: **ANA RÚBIA TORRES DE CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 030/16
Processo n.º: 0012105-0/2016
Requerente: **ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 031/16
Processo n.º: 0012110-5/2016
Requerente: **ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 006/16
Processo n.º: 0012234-3/2016
Requerente: **MARIO GERMANO PALHA RAMOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: OF: 034/2016
Processo n.º: 0012241-1/2016
Requerente: **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 010/16
Processo n.º: 0012256-7/2016
Requerente: **JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 420/16
Processo n.º: 0012481-7/2016
Requerente: **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 05/16
Processo n.º: 0012502-1/2016
Requerente: **YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 2016
Processo n.º: 0012503-2/2016
Requerente: **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 011/16
Processo n.º: 0012523-4/2016
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 009/16
Processo n.º: 0012525-6/2016
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 004/16
Processo n.º: 0006945-6/2016
Requerente: **HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, para conhecimento e providências.*

Expediente n.º: 036/16
Processo n.º: 0008697-3/2016
Requerente: **MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania em cumprimento a tabela de substituição automática.*

Expediente n.º: 021/16
Processo n.º: 0008701-7/2016
Requerente: **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 150/16
Processo n.º: 0008705-2/2016
Requerente: **ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Cível.*

Expediente n.º: 049/16
Processo n.º: 0008815-4/2016
Requerente: **GEOVANY DE SA LEITE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 089/16
Processo n.º: 0008836-7/2016
Requerente: **RAPHAEL GUIMARAES DOS SANTOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0009118-1/2016
Requerente: **RICARDO LAPENDA FIGUEIROA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 018/16
Processo n.º: 0009317-2/2016
Requerente: **CARLAN CARLO DA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal para análise e providências.*

Expediente n.º: 175/16
Processo n.º: 0009877-4/2016
Requerente: **ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Encaminhe-se ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0011027-2/2016
Requerente: **EDUARDO LEAL DO SANTOS**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para análise e pronunciamnto.*

Expediente n.º: 149/16
Processo n.º: 0011496-3/2016
Requerente: **AURINILTON LEAO CARLOS SOBRINHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 016/16
Processo n.º: 0011656-1/2016
Requerente: **FRANCISCO DIRCEU BARROS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 023/16
Processo n.º: 0011665-1/2016
Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF: 097/2016
Processo n.º: 0011684-2/2016
Requerente: **JANINE BRANDAO MORAIS**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 224/16
 Processo n.º: 0011752-7/2016
 Requerente: **ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 223/16
 Processo n.º: 0011753-8/2016
 Requerente: **ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 052/16
 Processo n.º: 0011854-1/2016
 Requerente: **ANA CLAUDIA WALMSLEY PAIVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 013/16
 Processo n.º: 0011872-1/2016
 Requerente: **GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 011/16
 Processo n.º: 0011911-4/2016
 Requerente: **ROSA MARIA DE ANDRADE**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 013/16
 Processo n.º: 0011971-1/2016
 Requerente: **CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 27/16
 Processo n.º: 0011998-1/2016
 Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Junte-se ao expediente protocolado sob o nº 009948-3/2016, e, ao depois, arquite-se em face da desistência do pedido.*

Expediente n.º: 112/16
 Processo n.º: 0012111-6/2016
 Requerente: **FRANCISCO DIRCEU BARROS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 059/16
 Processo n.º: 0012118-4/2016
 Requerente: **ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 023/16
 Processo n.º: 0012232-1/2016
 Requerente: **RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0012236-5/2016
 Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0012252-3/2016
 Requerente: **LUCIA DE ASSIS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 012/16
 Processo n.º: 0012270-3/2016
 Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:
 Processo n.º: 0012338-8/2016
 Requerente: **PATRICIA CARNEIRO TAVARES**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 072/16
 Processo n.º: 0012362-5/2016
 Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0012381-6/2016
 Requerente: **LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 131/15
 Processo n.º: 0044078-5/2015
 Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Procuradoria Geral de Justiça, 14 de abril de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 13.04.2015

Expediente n.º: s/n/16
 Processo n.º: 0011929-4/2016
 Requerente: **GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 953/2016, publicada no DOE do dia 08.04.2016. Arquite-se*

Expediente n.º: 060/16
 Processo n.º: 0012336-6/2016
 Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 817/2016, publicada no DOE do dia 29.03.2016. Arquite-se.*

Expediente n.º: 059/16
 Processo n.º: 0012341-2/2016
 Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 977/2016, publicada no DOE do dia 14.04.2016. Arquite-se.*

Expediente n.º: 33/16
 Processo n.º: 0012717-0/2016
 Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 969/2016, publicada no DOE do dia 13.04.2016. Arquite-se.*

Expediente n.º: 930/2016
 Processo n.º: 0011919-3/2016
 Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Autorizo o pleito. À SGMP para as providências necessárias.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 15 de abril de 2016.
JOSÉ BISPO DE MELO
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, letra "e", da Resolução RES-CSMP nº 001/99 (Regimento Interno), em sua 42ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11/11/2015, aprovou o presente **ENUNCIADO 001**, com a seguinte redação:

“ENUNCIADO 001: NAS PROMOÇÕES E REMOÇÕES POR MERECEMENTO, EXISTINDO APENAS UM OU DOIS NOMES QUE INTEGREM O QUINTO CONSTITUCIONAL, NÃO HAVERÁ RECOMPOSIÇÃO DO QUINTO DE ANTIGUIDADE, PODENDO A LISTA SER FORMADA POR MENOS DE TRÊS PESTULANTES”,
 Redação aprovada e registrada na Ata da 44ª Sessão Ordinária do CSMP, publicada no DOE de 10/12/2015.

Recife, 14 de abril de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
 Procurador-Geral de Justiça
 Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aginaldo Fenelon de Barros exarou os seguintes despachos:

No dia 15/04/2016

Expediente: Ofício 322/2016
 Processo: 0012929-5/2016
 Requerente: PJ Garanhuns
 Assunto: Solicitação
 Despacho:..À AMSI para análise e pronunciamento.

Expediente: Req 2016
 Processo: 0004809-3/2016
 Requerente: Elenilda Felismina de França
 Assunto: Solicitação
 Despacho:.. À CMGP, Acolho o pedido formulado pela 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, através do Of. 034/2016, e AUTORIZO excepcionalmente a flexibilização do horário para que o servidor PAULO ANDRÉ SOUZA TEIXEIRA exerça suas funções no horário de 07h às 13h, enquanto estiver lotado na Promotoria acima citada. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 475/2016
 Processo: 0011907-0/2016
 Requerente: Núcleo de Apoio a Mulher
 Assunto: Solicitação
 Despacho:.. À CMGP, Acolho o pedido formulado pela Coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher, através do Of. 475/2016, e AUTORIZO excepcionalmente a flexibilização do horário para que servidora JACILENE MONTEIRO MARTINS, exerça suas funções no horário de 13h às 19h, enquanto estiver lotada no Núcleo acima citada. Segue para as providências necessárias

Expediente: Ofício 0930/2016
 Processo: 0011919-3/2016
 Requerente: Corregedoria Geral
 Assunto: Solicitação
 Despacho:..À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 013/2016
 Processo: 0013136-5/2016
 Requerente: ESMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho:..Autorizo. ACPCL-SRP para abertura de devido processo licitatório.

Expediente: CI 062/2016
 Processo: 0013019-5/2016
 Requerente: ESMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho:..Ao Cerimonial para as providências.

Expediente: CI 066/2016
 Processo: 0013015-1/2016
 Requerente: ESMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho:..À GMECS para providenciar cotações de preços.

Expediente: Ofício 001/2016
 Processo: 0012233-2/2016
 Requerente: Dra. Giani Maria do Monte Santos R. de Melo
 Assunto: Solicitação
 Despacho:.. À CMGP, Acolho o pedido formulado pela 21ª Procuradoria de Justiça em matéria Cível, através do Of. 001/2016, e AUTORIZO excepcionalmente a flexibilização do horário para que servidora FLORENCE VIEIRA D'ALBUQUERQUE-CÉSAR exerça suas funções no horário de 07h às 13h, enquanto estiver lotada na Procuradoria acima citada.Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 040/2016
 Processo: 0012614-5/2016
 Requerente: Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa
 Assunto: Solicitação
 Despacho:..A CMGP para pronunciamento.

Expediente: Ofício 84/2016
 Processo: 0012507-6/2016
 Requerente: PJ Serrita
 Assunto: Solicitação
 Despacho:..Ciente. Encaminhe-se ao gabinete para conhecimento.

Expediente: CI 09/2016
 Processo: 0012595-4/2016
 Requerente: DEMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho:..À CMGP. Autorizo Segue para anotação e arquivamento.

Expediente: Ofício 041/2016
 Processo: 0012498-6/2016
 Requerente: NAF
 Assunto: Solicitação
 Despacho:..Ciente encaminhe-se ao Gabinete do Procurador Geral para conhecimento.

Expediente: Ofício 059/2016
 Processo: 0012927-3/2016
 Requerente: PL Garanhuns
 Assunto: Solicitação
 Despacho:.. À AMSI para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 063/2016
 Processo: 0013020-6/2016
 Requerente: ESMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho:.. Ao DEMAPA, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 012/2016
 Processo: 0013065-6/2016
 Requerente: ESMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho:.. À Divisão Gráfica da CMTI para as necessárias providências.

Expediente: ofício 007/2016
 Processo: 0011498-5/2016
 Requerente: PJ Betânia
 Assunto: Solicitação
 Despacho:.. À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Ofício /2016
 Processo: 0009715-4/2016
 Requerente: FVG Projetos
 Assunto: Solicitação
 Despacho:.. Ciente. Arquite-se.

Recife, 15 de abril de 2016.
Aginaldo Fenelon de Barros
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aginaldo Fenelon de Barros exarou os seguintes despachos:

No dia 05 A 14/04/2016

Expediente: CI 41/2016
 Processo: 0007945-7/2016
 Requerente: Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia.
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Torno sem efeito o despacho publicado no Diário Oficial do Estado do dia 15 de abril do corrente ano. Indefiro o pleito. À CMGP para as necessárias providências.

(Republicado por haver saído com incorreção)

Recife, 15 de abril de 2016.
Aginaldo Fenelon de Barros
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 14 e 15/04/16

Expediente: OF 31/2016
 Processo nº 0012508-7/2016
 Requerente: 1ª PJ Bonito
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI. Segue para as providências, com a devida prioridade considerando os argumentos do requerente e a proximidade do inverno.

Expediente: OF 008/2016
 Processo nº 0012527-8/2016
 Requerente: CAOP Fundações
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: E-mail/2016
 Processo nº 0013159-1/2016
 Requerente: ESMP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Para pronunciamento quanto a disponibilidade do auditório no dia 13/05/16, das 08h às 18h.

Expediente: OF 051/2016
 Processo nº 0010767-3/2016
 Requerente: PJ Sertânia
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Considerando que a casa oficial está incluída na relação dos imóveis a serem devolvidos ao Estado, conforme informação desta Coordenadoria. Dê-se ciência ao interessado. Após, archive-se.

Expediente: CI 14/2016
 Processo nº 0012817-1/2016
 Requerente: Central de Recursos em Matéria Criminal
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: E-mail/2016
 Processo nº 0012445-7/2016
 Requerente: CMAD
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 58/2016
 Processo nº 0012839-5/2016
 Requerente: DEMIE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Autorizo a formalização de Termo Aditivo de prazo, conforme justificativa da CMATI.

Expediente: OF 005/2016
 Processo nº 007231-4/2016
 Requerente: PJ Afogados da Ingazeira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para conhecimento e autorização da contratação.

Expediente: CI 62/2016
 Processo nº 0013139-8/2016
 Requerente: CMAD
 Assunto: Comunicação
 Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para autorização, se não for competência do Exmo. Procurador Geral de Justiça

Expediente: CI 001/2016
 Processo nº 0012815-8/2016
 Requerente: Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Ciente. Segue para as providências quanto a realização do Leilão.

Expediente: OF 007/2016
 Processo nº 0012835-1/2016
 Requerente: Coordenação das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMAD. Para notificar o servidor com aviso de recebimento ou Protocolo

Expediente: OF 038/2016
 Processo nº 0012294-0/2016
 Requerente: PJ Cupira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: CI 36/2016
 Processo nº 0012548-2/2016
 Requerente: DEMAPA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 25/2016
 Processo nº 0012987-0/2016
 Requerente: DIMMC
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 26/2016
 Processo nº 0012991-4/2016
 Requerente: DIMMC
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 27/2016
 Processo nº 0012994-7/2016
 Requerente: DIMMC
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 28/2016
 Processo nº 0012997-2/2016
 Requerente: DIMMC
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 52/2016
 Processo nº 0009724-4/2016
 Requerente: Prefeitura de Gameleira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio. Dê-se ciência a requerente, da impossibilidade de doação, considerando as razões do despacho retro.

Expediente: CI 006/2016
 Processo nº 0013218-6/2016
 Requerente: CMAD -Centro Cultural Alves Coutro
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMAD. Ciente. Após, archive-se.

Secretaria Geral do Ministério Público -
 Recife, 15 de abril de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2016** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 011/2016**, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **contratação do Instituto Brasileiro de Educação Continuada Ltda. - INBEC, CNPJ/MF n.º 07.816.574/0001-81, para participação de 01 (um) servidor** da Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria Geral de Justiça no curso **“Mediação, Fiscalização e Controle de Obras de Engenharia”**, num total de 80h/a, a ser realizado nesta cidade, pelo valor total de **R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais)**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado Instituto.

Recife, 15 de abril de 2016.

AGUINALDO FENELON DE BARROS
Secretário-Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 35/16 – 34ª PJS
Ref. NF nº. 6423741 – 34ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe, encaminhada a este *Parquet* pela Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, na qual é relatada a necessidade de realização de exame genético para diagnóstico da “síndrome do X frágil” pelo usuário Wellington José de Albuquerque;

Considerando que, em face do alegado, a Secretaria Estadual de Saúde foi instada a informar se o teste em questão está contemplado nas Tabelas de Procedimentos do SUS e se é disponibilizado pelo Estado de Pernambuco, especificando, neste caso, o fluxo para acesso de pacientes que dele necessitam;

Considerando que, em resposta, a SES/PE esclareceu que o paciente ou representante deveria comparecer à Gerência de Regulação Ambulatorial – GRAMB a fim de ser inserido em lista de espera e, posteriormente, munido da respectiva autorização, dirigir-se à unidade contratada para realização do exame;

Considerando que, contudo, a Secretaria informou que, atualmente, a GRAMB está sem referência de prestador para encaminhar os pacientes que aguardam o agendamento e realização de exames de genética;

Considerando ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO visando a investigar a dificuldade para realização de exames de genética no SUS/PE;

DETERMINANDO:

registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas das Notícias de Fato n.º 6241488 na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “a dificuldade para realização de exames de genética no SUS/PE”;

remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE; comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco; contacte-se a notificante a fim de instruí-la a comparecer à Gerência de Regulação Ambulatorial da SES/PE – GRAMB para solicitar a inserção do usuário em lista de espera para autorização de realização do exame necessitado;

oficie-se à Secretaria Estadual de Saúde, com cópia do Ofício nº. 344.1/2016 – GGAJ/SES/PE e anexo, para que informe a esta Promotoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as providências adotadas com vistas ao reestabelecimento da prestação de serviços relacionados à realização de exames de genética no SUS/PE.

Recife, 11 de abril de 2016.

HELENA CAPELA
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL COM ATRIBUIÇÃO NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

PORTARIA 15ªPJCrimDEFN N.º 01/2016 INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de seu representante que ao final subscreve, titular da 15ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital com Atribuição no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/88);

CONSIDERANDO que, a partir da audiência pública promovida por este órgão no Distrito em 21 de janeiro deste ano, deliberou-se a implementação do projeto Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde, entre outros;

CONSIDERANDO que, após coleta de informações requisitadas e analisadas por esta Promotoria, com o valoroso auxílio do relatório elaborado pela equipe do CAOP de Saúde do MPPE, decidiu o Promotor em 04 de abril do corrente, juntamente com o Coordenador do CAOP, pela instauração de Inquéritos Cíveis específicos, para enfrentamento das questões atinentes a cada área abordada pelo citado relatório, entre elas a dos serviços da Estratégia de Saúde da Família;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6º, garante à população o direito à saúde, estabelecendo em seu art. 23 que é competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 196 e seguintes, estabelece que o serviço de saúde pública será implementado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, através do Sistema Único de Saúde, nos termos da lei;

CONSIDERANDO que as Leis n.º 8.080 e 8.142, de 1990, disciplinam a forma de custeio e repartição de atribuições dos integrantes do SUS;

CONSIDERANDO que a Portaria GM nº 648/2006, revisada pela Portaria GM nº 2.488, de 21/10/2011, instituiu a Política Nacional de Atenção Básica, classificando a Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica;

CONSIDERANDO que a Atenção Básica é constituída pelos serviços de primeiro contato do paciente com o sistema de saúde, de fácil acesso e direcionados a atender e resolver as afecções e problemas de saúde mais comuns de uma população;

CONSIDERANDO que a Estratégia de Saúde da Família - ESF caracteriza-se pela existência de equipe multiprofissional composta por médico, enfermeiro, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde, podendo ser acrescentado a esta composição cirurgião dentista e auxiliar ou técnico de saúde bucal (Equipe de Saúde Bucal – ESB);

CONSIDERANDO que a Portaria GM nº 2.488/11 estabeleceu como item necessário à estratégia Saúde da Família que *“cada equipe de saúde da família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas, sendo a média recomendada de 3.000 pessoas, respeitando critérios de equidade para esta definição”*, recomendando-se também que *“o número de pessoas por equipe considere o grau de vulnerabilidade das famílias daquele território, sendo que quanto maior o grau de vulnerabilidade menor deverá ser a quantidade de pessoas por equipe”*;

CONSIDERANDO que é atribuição da Secretaria Estadual de Saúde o planejamento, a organização, a execução e a gerência dos serviços e ações de atenção básica relacionadas ao Distrito de Fernando de Noronha, observados os princípios legais em seu território;

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Projeto “Fiscalizando a Atenção Básica” da 8ª Circunscrição, elaborado pela equipe do CAOP de Saúde do MPPE, no qual foi constatado que o Distrito Estadual de Fernando de Noronha município possui uma única equipe de Saúde da Família para aproximadamente 4 mil pessoas residentes no Arquipélago, segundo contagem feita pelos Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se verificar se todas as equipes da ESF estão completas e atendem à população de forma regular;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para investigar as condições de funcionamento da Estratégia de Saúde da Família, no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para, se necessário, posterior ajustamento de ação civil pública, **REQUISITANDO** à Coordenação de Saúde do Distrito que informe: 1. A relação atualizada de todos os profissionais que compõem a única Equipe de Saúde da Família (ESF) no Distrito, sua respectiva carga horária e seu local da prestação do serviço; 2. A quantidade atual de habitantes da ilha que estão cadastrados para serem atendidos pelos Agentes Comunitários de Saúde; 3. Sobre o processo de elaboração de nova divisão territorial para maior eficiência do atendimento à população noronhense pela ESF; 4. Sobre o processo de implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Distrito.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do MPPE, para divulgação no Diário Oficial.

Remetam-se, ainda, cópias da presente portaria, via correio eletrônico, ao PGJ, ao CGMP e ao Coordenador do CAOP-SAÚDE.

Autue-se e Registre-se no Sistema Arquimedes.

Cumpra-se.

Recife, 08 de abril de 2016.

André Múcio Rabelo de Vasconcelos
15ª Promotor de Justiça Criminal da Capital com Atribuição no Distrito Estadual de Fernando de Noronha

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO – PE

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2016 PORTARIA Nº 003/2016

Auto nº 2016/2268264
Documento nº _____

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu Art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 37, incisos I e II, que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei, e, também, que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o art. 198, §4º, da Constituição Federal, prevê que os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.350/06, em seu art. 9º, estabelece que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Município de João Alfredo publicou o Edital de Processo de Seleção Pública nº 002, de 08 de março de 2016, abrindo prazo para inscrições e regulamentando a seleção pública para a contratação de agentes comunitários de saúde;

CONSIDERANDO que o item 2.2.1, do referido Edital, estipula duas etapas do certame, quais sejam: a) Primeira Etapa, sendo constituída de prova objetiva de conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório; b) Segunda Etapa, consistindo numa “Avaliação Complementar”, também de caráter eliminatório e classificatório;

CONSIDERANDO que o referido Edital não menciona qualquer critério para atribuição de pontuações na denominada “Avaliação Complementar”, o que caracteriza afronta aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade, contidos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o referido Edital nº 002/16 também informa que a entidade responsável pela seleção pública será o CONIAPE – Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras;

CONSIDERANDO que pairam dúvidas a respeito da idoneidade e da capacidade técnica da referida entidade para realização de certames dessa natureza, além de dúvidas quanto à legalidade de sua atuação no âmbito deste Município de João Alfredo, por não haver documentação de cumprimento da Lei Federal nº 11.107/05, em seu art. 5º, que exige a promulgação de lei municipal pelo Município aderente ratificando, total ou parcialmente, o respectivo protocolo de intenções;

CONSIDERANDO que frustrar a licitude de concurso público constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública, conforme art. 11, inciso V, da Lei Federal nº 8.249/93;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal possui entendimento sumulado de sua jurisprudência, sob o nº 473, afirmando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de instauração no âmbito desta Promotoria de Justiça de Inquérito Civil destinado a apurar as responsabilidades pelas ilicitudes acima apontadas;

RESOLVE:

RECOMENDAR, com base no Art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e Art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, ao Município de João Alfredo que **exerça sua auto-tutela administrativa e PROMOVA A ANULAÇÃO DA seleção simplificada para contratação de agentes comunitários de saúde, pelos vícios de legalidade suficientemente apontados acima, procedendo, em seguida à DEVOLUÇÃO INTEGRAL das quantias dispêndidas pelos candidatos do certame, individualmente, a título de inscrição.**

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para acompanhamento da presente Recomendação e objetivando apurar a eventual prática de ilícitos administrativos e atos de improbidade administrativa pela Exma. Sra. Prefeita do Município de João Alfredo e demais servidores partícipes de tais atos, que,

em princípio, importam na violação de princípios da Administração Pública, nos termos da Lei 8.429/92, e visando à coleta de elementos para eventual AÇÃO CIVIL PÚBLICA, determinando-se as seguintes providências preliminares:

Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no livro próprio e no Sistema Arquimedes;

REQUISITE-SE ao Município de João Alfredo, nos termos do art. 26, I, b da Lei Federal nº 8.625/93, que apresente a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias:

relação de todos as pessoas inscritas na seleção pública regida pelo Edital nº 002/2016, com suas respectivas qualificações (nome, endereço e número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas);

cópia integral do procedimento licitatório e respectivo contrato administrativo que outorgou ao CONIAPE – Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – a responsabilidade pela organização e realização do certame mencionado;

cópia integral, e com certidão indicando plena vigência atual, se houver, do ato normativo municipal que ratificou o protocolo de intenções de participação do Município de João Alfredo no CONIAPE – Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras;

advirta-se que o descumprimento injustificado das requisições acima realizadas importa tanto em crime (art. 10, Lei Federal nº 7.347/85), quanto ato de improbidade administrativa, cujas responsabilidades serão eventualmente apuradas nos presentes autos.

Decorrido o prazo acima, com ou sem resposta, volte-me os autos conclusos.

Fica nomeada a servidora à disposição desta Promotoria de Justiça, Sra. Jacy de Oliveira Silva, matrícula nº 188.985-0, como Secretária do presente feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações da Presidência do presente Inquérito Civil.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Comunique-se a presente providência, via Ofício, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, bem como ao Exmo. Sr. Juiz de Direito desta Comarca, por meio físico.

A fim de proporcionar a maior publicidade ao presente ato, remeta-se cópia digitalizada aos blogs e rádios locais, para divulgação.

João Alfredo, 14 de abril de 2016.

Mário L. C. Gomes de Barros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM-PE

RECOMENDAÇÃO Nº 005/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Itapetim-PE, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que **qualquer pessoa poderá provocar a iniciativa do Ministério Público**, ministrando-lhe informações e indicando-lhe os elementos de convicção, posição esta legalmente consagrada no art. 6º, da citada Lei da Ação Civil Pública.

CONSIDERANDO que **concurso público** cuja realização, em tese, foge aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, ocorre o interesse do Ministério Público na propositura de ação civil pública tendente a decretar a nulidade do certame, propugnando-se, na ação civil pública, a anulação de concurso público ante a inobservância de princípios atinentes à administração pública, sendo o interesse em tutela - metaindividual difuso.

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE** já obteve o Procedimento Licitatório nº 00013/2012, na modalidade convite, do tipo menor preço, **ANULADO POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL DA COMARCA DE ITAPETIM**, com trânsito em julgado, oriundo de Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público, onde fora determinado a realização de novo certame, com a observância da legislação específica;

CONSIDERANDO que no dia 14/04/2016 chegou ao conhecimento do Ministério Público, através de **novas informações acerca de “irregularidades”** no presente certame, que irá ser realizado no próximo domingo, **dia 17/04/2016**, pela EMPRESA CONPASS, notadamente inidoneidade da empresa;

CONSIDERANDO que a **documentação juntada nesta Promotoria de Justiça** aponta indícios suficientes que a empresa CONPASS é a mesma empresa ACAPLAM-Consultoria e Assessoria Técnica a Estados e Municípios Ltda- a qual está sendo investigada em diversas fraudes em concursos públicos, além da juntada de decisões judiciais suspendendo certames elaborados pela mencionada empresa, em diversos Estados;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal de 1988, constitui função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, entre outras providências, receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e dar-lhes as soluções adequadas;

CONSIDERANDO que o ingresso no serviço público deve obediência à regra constitucional da prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, para a investidura nos cargos e empregos públicos da Administração Municipal, ressalvando-se as nomeações para cargos em comissão, declarados em lei como de livre nomeação e exoneração, para atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é autorizada a contratação por tempo determinado apenas em caráter excepcional, obedecendo ainda aos requisitos do interesse público, da temporalidade e da previsão legal, sob pena de flagrante inconstitucionalidade, conforme previsão do artigo 37, IX, da Lei Maior;

CONSIDERANDO que os princípios basilares regentes da administração pública, quais sejam o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem o escopo de evitar fraudes e prejuízos ao erário, proibindo a participação ao certame licitatório de empresas cujas condutas tem se mostrado incompatíveis e atentatórias à coisa pública, sendo temerária a contratação de tais empresas com o Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aferição de fatores intangíveis essenciais à contratação em análise, quais sejam: respeitabilidade, seriedade e segurança operacional da organizadora, características que não podem ser enquadradas como comuns, de mercado, padronizadas, e obteneíveis a qualquer tempo no mercado próprio, mas sim, atributos construídos pela experiência, tempo de atividade e sucesso nos certames previamente realizados;

CONSIDERANDO que o **edital de licitação nº 12/2015** em seu item 11 prevê condições gerais para participação/habilitação das empresas interessadas, principalmente, no que se refere aos itens 11.4,11.4.1 e 11.4.7 onde aborda a **proibição de participação no procedimento licitatório de empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, entre outras obrigações contratuais**, inclusive, em outras unidades da Federação;

CONSIDERANDO que há informação que a empresa contratada para realização do concurso público no Município de BREJINHO-PE, CONPASS – Concursos Públicos e Assessorias está sendo investigada por envoltimentos em concursos públicos fraudulentos em diversas cidades, dentre elas: Tenente Ananias/RN, Macaparana/PE, Arcoverde/PE, Paudalho/PE, Calumbi/PE, Viçosa/RN, Princesa Isabel/PB;

CONSIDERANDO que **esse certame também pode ou poderá ser, eventualmente, contaminado por fraudes, ou até mesmo pela descrença dos candidatos em participarem de um concurso que é organizado por uma empresa que, em simples pesquisa na internet, teve vários concursos questionados no Poder Judiciário**;

CONSIDERANDO a necessidade de **contratação de empresa idônea**, que observe todas as cautelas necessárias a garantir a aplicação dos princípios norteadores da administração pública, principalmente a moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que incube ao Ministério Público assegurar a lisura dos atos da administração pública a serem praticados com estrita observância à probidade administrativa e moralidade;

CONSIDERANDO os verbetes de números 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, respectivamente: “A administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”; “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO, finalmente, de tudo o quanto exposto, os indícios de possíveis irregularidades na seleção da empresa vencedora da licitação, o que, conseqüentemente, acarretará a nulidade do próprio concurso e das contratações dele decorrentes, além da devolução aos candidatos dos valores despendidos com o pagamento das inscrições, tudo a reforçar a necessidade da sua imediata anulação;

RESOLVE **RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Brejinho-PE:

que proceda a **suspensão do certame até que seja juntada documentação de idoneidade da empresa** (por ex. certidões oriundas do Poder Judiciário de cada uma das Cidades acima citadas, com o fito de comprovar o requisito do item 11 do próprio edital de licitação) adiando a data da prova (dia 17/04/2016) , evitando possível prejuízo aos candidatos inscritos e a própria Administração Pública;

Envie à Promotória de justiça de Itapetim-PE todo o procedimento licitatório, contrato administrativo e demais documentos pertinentes à espécie, no prazo de 05 (cinco) dias;

Outrossim, importante ressaltar que o descumprimento dos princípios administrativos acima narrados e da legislação referente à lei de Licitação configuram **ato de improbidade administrativa**, notadamente, comprovando-se o dolo do agente público, quando devidamente informado da irregularidade, não adota os procedimentos legais e cabíveis à espécie.

Fixa-se prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que a autoridade destinatária se manifeste acerca do acatamento ou não da presente Recomendação, bem como envie à Promotoria de Justiça de Itapetim-PE informações sobre as providências tomadas ou explicações dos motivos da não adoção da medida recomendada.

Determino, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação: o registro nesta Promotoria de Justiça e no sistema de gestão de autos *Arquimedes*;; a expedição de Ofícios, encaminhando cópias reprográficas: ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado; ao Conselho Superior do Ministério Público e aos Centros de

Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania e do Consumidor;

Remeta-se cópia, por mídia digital, aos blogs e rádios locais, para conhecimento público.

Cientifique-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias à sua implementação por este Órgão Ministerial, inclusive no tocnermente à responsabilização civil e criminal.

<p style="text-align: center;">Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</p> <p style="text-align: center;">Itapetim-PE, 15 de abril de 2016.</p> <p style="text-align: center;">LORENA DE MEDEIROS SANTOS Promotora de Justiça</p>

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SALOÁ

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO** por seus Promotores de Justiça com atribuição nesta Promotoria de Justiça e JOSEFA IOLANDA SOARES, brasileiro, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 4.482.756 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 746.374.104-44, residente e domiciliado na Rua Padre Alfredo Damaso, nº 07, centro, Saloá/PE, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei 7347/1985;

CONSIDERANDO que as normas da ordem urbanística são de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador campo para o exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação, pois buscam o equilíbrio ambiental no meio urbano, nos termos do art. 2º da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que constituem diretrizes da política urbana, a garantia do direito a cidades sustentáveis, a gestão democrática da cidade e a ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos, a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólo geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

CONSIDERANDO que o **LOTEAMENTO MANOEL SOARES CAMPOS**, contém 217 (duzentos e dezessete) lotes, estando situado no Sítio Umbuzeiro, em área urbana desta comarca, limitando-se ao norte com a estrada Secundária, ao sul com a PE-216, ao leste com o lote 27/10502 e ao oeste com lote 27/10514, em propriedade constituída em uma área global de 5.95 há, encontrando-se devidamente aprovado pela municipalidade;

CONSIDERANDO que a oferta de venda ou a venda de lotes sem aprovação do loteamento pela Prefeitura Municipal e/ou sem registro no cartório de imóveis configura crime, de acordo com os arts. 50 e 52 da Lei nº 6.766/79, sujeitando o infrator às penalidades legais;

CONSIDERANDO que a Sra. JOSEFA IOLANDA SOARES compareceu ao gabinete desta Promotoria para prestar informações a cerca do seu empreendimento, demonstrando o desejo inequívoco em adequar-se a legislação ambiental;

CONSIDERANDO os argumentos e rol de documentos apresentados pelo empreendedor relativos ao empreendimento, **principalmente quanto aos seguintes itens**: Cópia de documentos pessoais do proprietário do LOTEAMENTO MANOEL SOARES CAMPOS; Cópia de escritura pública na qual o proprietário do LOTEAMENTO MANOEL SOARES CAMPOS outorga poderes para a Sra. Josefa Iolanda Soares; Cópia dos documentos pessoais do procuradora legal do LOTEAMENTO MANOEL SOARES CAMPOS; Cópia de escritura pública do imóvel localizado no “Sítio Umbuzeiro”, onde está situado o LOTEAMENTO MANOEL SOARES CAMPOS; Cópia de Memorial Descritivo, elaborado por Responsável Técnico, com discriminação do perímetro do imóvel no qual está situado o LOTEAMENTO MANOEL SOARES CAMPOS; Cópia de certidão exarada pela Prefeitura Municipal de Saloá, atestando a qualidade urbana do referido imóvel, bem como a aprovação do empreendimento perante a municipalidade, nos moldes dos planos urbanísticos;; Cópia de comprovante de pagamento de taxa de aprovação do LOTEAMENTO MANOEL SOARES CAMPOS em 28 de dezembro de 2012, comprovando a regularidade do empreendimento imobiliário perante a Municipalidade; Cópia de ofício/declaração do memorial descritivo do empreendimento imobiliário denominado MANOEL SOARES CAMPOS, informando quadras e lotes; Cópia de Planta do parcelamento realizado do LOTEAMENTO MANOEL SOARES CAMPOS, com assinatura do Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Saloá; Cópia de Planta de Levantamento do imóvel urbano, anteriormente denominado Sítio Umbuzeiro, onde está situado o LOTEAMENTO MANOEL SOARES CAMPOS; Cópia de Certidão exarada pela Prefeitura Municipal de Saloá/PE, informando a aprovação da planta do Loteamento denominado LOTEAMENTO MANOEL SOARES CAMPOS, conforme Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento de prazo pelo empreendedor, com cronograma para a realização de obras e juntada de documentos aptos a adequação do empreendimento à legislação ambiental;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Meio Ambiente e outros interesses difusos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – o COMPROMISSÁRIO compromete-se a apresentar termo de verificação a ser certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Saloá/ PE, atestando a abertura de vias de circulação do loteamento MANOEL SOARES CAMPOS, bem como a indicação que o projeto obedece ao escoamento das áreas pluviais, em 35 (trinta e cinco) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – o COMPROMISSÁRIO compromete-se a realizar a instalação de rede elétrica do LOTEAMENTO MANOEL SOARES CAMPOS, com apresentação de projeto elétrico devidamente aprovado pela CELPE e instalado por empresa credenciada pela mesma, através de laudo técnico de conclusão de instalação, em 45 (quarenta e cinco) meses;

CLÁUSULA TERCEIRA – o COMPROMISSÁRIO compromete-se a juntar certidões de registro do empreendimento junto ao cartório imobiliário satisfazendo o requisito elencado no Art. 18 da Lei 6.766/79, em 48 (quarenta e oito) meses;

CLÁUSULA QUARTA – o COMPROMISSÁRIO compromete-se a executar a obra nas vias públicas do LOTEAMENTO MANOEL SOARES CAMPOS para viabilizar o escoamento das águas pluviais com ligação à rede pública de fluxo de resíduos pluviais, em 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA QUINTA - o COMPROMISSÁRIO compromete-se a, após o decurso do mencionado prazo, apresentar relatório assinado por profissional habilitado, comprovando a efetiva conclusão de todas as obras;

CLÁUSULA SEXTA - o COMPROMISSÁRIO compromete-se, de posse de toda a documentação necessária, realizar, junto ao CPRH – Agência Estadual de Meio Ambiente, o protocolo para emissão da Licença de Regulamentação do empreendimento imobiliário MANOEL SOARES CAMPOS, em 40 (quarenta) meses;

CLÁUSULA SÉTIMA - o COMPROMISSÁRIO compromete-se a apresentar o Licenciamento Ambiental do Loteamento MANOEL SOARES CAMPOS, **no prazo de 48 (quarenta e oito) meses**;

CLÁUSULA OITAVA- Embora estejam previstos prazos específicos para o cumprimento de cada uma das obrigações assumidas, o COMPROMISSÁRIO poderá compensar o excesso de um prazo em outro, desde que respeitado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, o qual poderá ser prorrogado em 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado antes de seu escoamento.

CLÁUSULA NONA– Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, será aplicada ao COMPROMISSÁRIO, após a devida comprovação do inadimplemento, multa diária de meio salário mínimo, valor este que reverterá para o fundo que cuida o art. 13, da Lei nº 7.347/85 (LACP) ;

CLÁUSULA DÉCIMA – O Ministério Público fará publicar este Termo de Ajustamento de Conduta, em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso em 30.03.2016.

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL PROMOTOR DE JUSTIÇA
JOSEFA IOLANDA SOARES
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA-PE
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 09/2016

O organizador do EVENTO a ser realizada no Sítio Cabaços, município de Jataúba-PE o, **EDIVANILDO ABIAS DA SILVA, portador do RG nº 10.116.792 SDS/PE, CPF: 732.068.654-68, brasileiro, solteiro, Empresário, residente no Sítio Cabaços, município de Jataúba/ PE**, firmam perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal **ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR**, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas

a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável por promover um EVENTO a ser realizada com início a partir das vinte e uma horas nos dias 15, 22 e 20.04.2016 e término à uma hora, sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: **“É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”**;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLAÚSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de JATAÚBA - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VI – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;
À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;
Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 15 de abril de 2016.
ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR Promotor de Justiça
EDIVANILDO ABDIAS DA SILVA Empresário
1º, 2º e 3º PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a Defesa da Cidadania e outros interesses difusos, entre eles a segurança pública, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os danos sociais provocados pela criminalidade no município de Gravatá;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar a sociedade e de obter do poder público as devidas providências a respeito do tema;

CONSIDERANDO o programa institucional Pacto dos Municípios pela Segurança Pública, inserido no planejamento estratégico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Resolução CSMF nº 001/2012, que disciplina a audiência pública, especialmente do art. 37 ao 42;

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por meio da 1º, 2º e 3º Promotorias de Justiça de Gravatá, com fundamento nos arts. 127, *caput* e 129, incisos II, III, VI e IX da Constituição Federal, bem como os dispositivos correspondentes na Lei Complementar nº 75/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94, e demais disposições atinentes à matéria, CONVOCA TODOS OS INTERESSADOS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA PÚBLICA abaixo discriminada:

OBJETIVO: implementação do Programa institucional Pacto dos Municípios pela Segurança Pública em Gravatá.

LOCAL: Salão do Tribunal do Júri no FÓRUM DE GRAVATÁ, Rua Quintino Bocaiúva, Centro, Gravatá/PE.

DATA: 18 de abril de 2016.

HORÁRIO: 14h00min – 17h00min

PROGRAMAÇÃO

HORÁRIO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEIS
14:00 – 15:00	Abertura da audiência e apresentação do tema	Ministério Público
15:00 – 15:30	Manifestação do Poder Executivo Municipal	Representantes do respectivo poder
15:30 – 16:00	Manifestação do Poder Legislativo Municipal	Representantes do respectivo poder Entidades, Autoridades e público em geral
16:00 – 16:45	Pronunciamentos e debates	Entidades, Autoridades e público em geral, Ministério Público
16:45 – 17:00	Deliberações e encerramento da audiência	Representantes municipais e Ministério Público

Obs.: o cadastramento das entidades, autoridades e público em geral presentes à referida audiência pública será feito perante a mesa constituída durante os trabalhos; o tempo máximo para pronunciamentos sobre questões relativas ao objeto da audiência será de 05 (cinco) minutos para os expositores (entidades, autoridades e público em geral), tendo a mesa, se necessário, igual tempo de 05 (cinco) minutos para resposta, podendo ainda os expositores terem a réplica por mais 02 (dois) minutos. Oficie-se aos Exmos. Juizes de Direito da Comarca de Gravatá, ao Exmo. Interventor Estadual do Poder Executivo do município de Gravatá, aos Exmos. Secretários Municipais, ao Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores de Gravatá, ao Exmo. Presidente da Seccional da OAB/PE, ao Exmos. Defensores Públicos de Gravatá, ao Exmo. Comandante da 5ª CIPM/PE, ao Exmo. Delegado da Polícia Civil de Gravatá, aos Representante Legais das Organizações Sociais cadastradas junto ao Ministério Público, ao Exmo. Comandante do Corpo de Bombeiros, ao COMDICA, ao Conselho Tutelar, aos Conselhos Municipais, aos Gestores Escolares, aos Representantes Religiosos, aos Representantes das ONG's, aos Representantes da Guarda Municipal, aos Comerciantes, aos Empresários, às Emissoras de rádio e sítios eletrônicos de comunicação, à Câmara de Dirigentes Lojistas, aos Sindicatos, aos Representantes da Rede de Hotelaria, às Empresas de Transportes, à CELPE, ao Exmo. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Corregedor Geral de Justiça, ao Exmo. Coordenador do CAOP da Cidadania, ao Exmo. Coordenador do CAOP Criminal, ao Exmo. Secretário Geral do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gravatá, 07 de abril de 2016.

Rodrigo Costa Chaves

1º Promotor de Justiça de Gravatá (exercício cumulativo)
3º Promotor de Justiça de Gravatá

Fernanda Henriques da Nóbrega

2ª Promotora de Justiça de Gravatá

PORTARIA Nº 007/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia acerca de um loteamento irregular no Alto do Moura, nomeado como “Loteamento Alto do Moura”, cujos lotes estão sendo negociados com o público;

CONSIDERANDO ainda que no mencionado loteamento é de responsabilidade da L.J.L Construções, Incorporações, Locações e Consultoria LTDA, CNPJ nº 07.698.967/38, situada na Avenida Almirante Barroso, nº 369, Centro, João Pessoa-PB – CEP nº 58013-120;

CONSIDERANDO que a imobiliária responsável pelo empreendimento, em Caruaru, é a FABIANO CARVALHO IMÓVEIS, CNPJ nº 12.946.163/0001-40, situada na rua Gonçalves Dias, nº 220, bairro Maurício de Nassau, Caruaru

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

OFICIAR o Loteador e imobiliária para apresentação de documentos pertinentes à regularidade do loteamento;

OFICIAR a Empresa de Urbanização e Planejamento de Caruaru para fiscalizar o local.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 05 de abril de 2016.

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PORTARIA Nº 05/2016-Cid.
(Auto 2015/2085200)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 14/2015, objetivando apurar situação de abandono das pessoas com deficiência das residências terapêuticas desta cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo **dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;**

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **Procedimento Preparatório nº 14/2015-CID em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:**

autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquivados; Dê-se baixa do PP no livro próprio; Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE; Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral; Nomeie-se a servidora Ariadene Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso; aguarde-se reunião agendada para o dia 20/4/2016 com a curadora de dois moradores e o responsável pela residência terapêutica.

Publique-se. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de abril de 2016.

Janaína do Sacramento Bezerra
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUSTÓDIA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA-Nº13/2016
(ART. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.85)

Aos 05 dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, no gabinete desta Promotoria de Justiça, situada na Rua Joaquim Tenório, nº186, Centro, na comarca de Custódia/PE, reuniram-se o **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, representado neste ato por KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA, Promotora de Justiça da Comarca de Custódia-PE, doravante denominado COMPROMITENTE; e o MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, representado pelo Secretário de Saúde do Município, BRUNO LUIZ GAUDÊNCIO DE QUEIROZ, doravante denominado COMPROMISSADO, com anuência do Sr. Prefeito Municipal, e nos termos do Art. 129, III, da Constituição Federal, e na forma dos art. 5º, e 6º, da Lei nº 7.347/85 (LACP) e,

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da carta Magna, segundo o qual saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o princípio da integralidade da assistência, segundo o qual as ações e serviços de saúde que integram o SUS devem ser garantidos ao usuário mediante conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

CONSIDERANDO que, na norma do artigo 18, I, da Lei Federal nº 8.080/90, é competência do gestor municipal de saúde: "I – planejar; organizar; controlar e avaliar as ações e serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, em especial os relativos à saúde (art. 197, da CF/88), promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, II da CF/88;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde, dado o caráter de essencialidade e prioridade dessas atividades para a promoção do completo bem-estar físico, mental e social da coletividade, são de relevância pública, competindo, assim, ao Ministério Público, dentre outras atribuições, fiscalizar e exigir o cumprimento das diretrizes constitucionais e infraconstitucionais do Sistema Único de Saúde, notadamente aquelas previstas na Lei nº 8.080, de 1990;

CONSIDERANDO que o teor do disposto no art. 7º da Lei 8.080/90 as ações e serviços públicos de saúde que integram o Sistema Único de Saúde – SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
II – **integralidade de assistência**, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, **exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;**

CONSIDERANDO que o controle e tratamento do senhor **JOSÉ GRIGÓRIO NETO**, nascido em 07/03/1943, residente na Fazenda Nova, Zona Rural, Custódia/PE, que para tratamento de saúde necessita do fornecimento dos medicamentos: **01 caixa de MEMANTINA cpr, 02 caixas de OLANZAPINA (5mg) e 01 caixa de AKINETON (2mg), mensalmente, durante 01 ano, conforme prescrição médica;**

CONSIDERANDO que no art. 6º da Lei 8.080/90 – Lei Orgânica do SUS, estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): a prestação de **assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;**

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA consoante autoriza o § 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347 de 24.07.1985, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O município de Custódia, através da Secretaria Municipal de Saúde, compromete-se a fornecer, mensalmente, ao paciente **JOSÉ GRIGÓRIO NETO**, os medicamentos: **01 caixa de MEMANTINA cpr, 02 caixas de OLANZAPINA (5mg) e 01 caixa de AKINETON (2mg)**, conforme prescrição médica; com registro na ANVISA, independentemente, de constar ou não na RENAME.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica estabelecido para o caso de descumprimento do presente acordo, multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que reverterá ao Fundo criado pela Lei nº7.347/85;

O presente Termo é ajustado com fulcro no artigo 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347/85, reconhecendo-se ao mesmo eficácia de título executivo extrajudicial para todos os efeitos legais e/ou conveniados, ficando seu efetivo cumprimento sob fiscalização da Promotoria de Justiça da Comarca e do Conselho Municipal de Saúde.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente Termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.

Custódia, 05 de abril de 2016.

KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
Promotora de Justiça

BRUNO LUIZ GAUDÊNCIO DE QUEIROZ
Secretário de Saúde

Testemunhas:

CARLOS HENRIQUE FERNANDES CABRAL,
CPF nº: 012.375.014-82

NADIETH CINARA ALVES DE MEDEIROS,
CPF nº 863.524.154-15

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

AVISO CMGP Nº 004/2016

Considerando a necessidade de padronizar a forma de pagamento do auxílio-transporte aos estagiários de nível médio e superior (exceto do curso de Direito) do MPPE; Considerando a implementação da Folha de pagamento dos estagiários PENUM/MPPE no sistema SAD-RH, onde a partir do mês de março/2016 o pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte ocorrerá dentro do mês de competência;

Considerando que, até o mês de março/2016, o pagamento do auxílio-transporte correspondia aos próximos dois meses subsequentes, ou seja, em março/2016 foi pago o auxílio-transporte correspondente ao mês de maio/2016;

A Ilma. Sra. Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas do Ministério Público de Pernambuco, Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira, **AVISA** aos estagiários de nível médio e superior (exceto do curso de Direito) desta Instituição que:

A partir deste mês (Abril/2016), a concessão do auxílio-transporte dos estagiários de nível médio e superior (exceto do curso de Direito) do MPPE, corresponderá apenas ao mês subsequente.

Uma vez que o **auxílio-transporte referente ao mês de maio/2016 já foi pago em março/2016, os estudantes que já perceberam o benefício não terão o pagamento do auxílio este mês.**

Os estudantes que não receberam o auxílio-transporte referente ao mês de maio/2016, devido a pendências na entrega da folha de frequência, se regularizada a situação dentro do prazo de fechamento da folha de pagamento (até o dia 25/04/2016), receberão o benefício este mês.

Conforme Aviso SGMP nº 012/2015 do Exmo. Secretário Geral do Ministério Público, a apuração da folha de frequência dos estagiários PENUM/MPPE será até o dia 20 (vinte) de cada mês, dispondo de até 2 (dois) dias úteis, após esse prazo, para a entrega da frequência à Divisão Ministerial de Estágio.

Recife, 15 de abril de 2016

Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira
COORDENADORA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 15.04.2016:

Número protocolo: 67696/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 15/04/2016
Nome do Requerente: ESPEDITA PEDRINA DE OLIVEIRA SOUZA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias, conforme documento anexado, anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 67492/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 15/04/2016
Nome do Requerente: NATHALIA PUGLIESI DE PAIVA
Despacho: Defiro o pedido de licença casamento, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 67273/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 15/04/2016
Nome do Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 67435/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)
Data do Despacho: 15/04/2016
Nome do Requerente: MARLUCE GOMES GONZAGA DINIZ
Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme anuência da chefia imediata e documento anexado. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 67531/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)
Data do Despacho: 15/04/2016
Nome do Requerente: ERICKA RIBEIRO CORREIA NOLASCO
Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme documento anexado e anuência da chefia imediata. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 67340/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 15/04/2016
Nome do Requerente: VIVIANNE LIMA VILA NOVA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 67533/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença paternidade
Data do Despacho: 15/04/2016
Nome do Requerente: GENILDO DIAS PEREIRA
Despacho: Defiro o pedido de licença paternidade, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

úmero protocolo: 67513/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de falta (ausências por motivo de doença)
Data do Despacho: 15/04/2016
Nome do Requerente: ÂNGELA MARIA BARROS DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de abono de falta, conforme anuência da chefia imediata e documento anexado. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 67417/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 15/04/2016
Nome do Requerente: PAULO DE TARSO FERREIRA JONES
Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Número protocolo: 66855/2016
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 15/04/2016
Nome do Requerente: SILVIA CAROLINA FARIAS DE ANDRADE SILVA
Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme documento anexado e informações prestadas. Ao DEMPAG, para as providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas,
em 15 de abril de 2016.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

RELATÓRIO MENSAL DOS PROCESSOS

Mês: MARÇO/2016

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º - Dr. Mário Germano Palha Ramos	00	62	62	00	39	23	
2º - Dr. José Lopes de Oliveira Filho*	-	-	-	-	-	-	CAOP – Sonegação Fiscal.
Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz (p/ acumulação)	0	54	54	00	54	00	
3º - Dr. Fernando Barros de Lima*	00	53	53	01	52	00	*Subprocurador-Geral de Justiça – Assuntos Institucionais.
Dra. Mariléa de Souza Correia Andrade (p/ acumulação)	00	53	53	01	52	00	
4º - Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	00	55	55	00	55	00	
5º - Dra. Norma Mendonça G. de Carvalho	00	65	65	00	65	00	
6º - Dra. Eleonora de Souza Luna*	-	-	-	-	-	-	Coordenadora da Central de Recursos Criminais
Dra. Maria da Glória Gonçalves Santos (convocada)	00	53	53	00	53	00	
7º - Dra. Janeide Oliveira de Lima*	32	04	36	00	20	16	* Férias
8º - Dra. Andréa Karla Maranhão C. Freire	11	67	78	00	48	30	
9º - Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz	00	56	56	00	55	01	
10º - Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa*	31	66	97	00	65	32	*Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal.
11º - Dra. Judith Pinheiro Silveira Borba*	00	01	01	00	01	00	*Férias
12º - Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	04	40	44	00	41	03	
13º - Dr. Antônio Carlos de O. Cavalcanti*	00	55	55	00	55	00	*Ouvidor do MPPE
14º - Dr. Renato da Silva Filho* Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho (p/ acumulação)	- 11	- 62	- 73	- 00	- 51	- 22	Corregedor-Geral do Ministério Público.
16º - Dra. Adriana Gonçalves Fontes	00	56	56	00	56	00	
17º - Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa* Dra. Andréa Karla Maranhão Condé Freire (p/ acumulação)	- 06	- 54	- 60	- 00	- 38	- 22	*Assessoria Administrativa
19º - Dra. Mariléa de Souza C. Andrade	00	47	47	01	46	00	
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto*	00	02	02	00	02	00	Férias
21º Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade* Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira (p/ acumulação)	- 00	- 52	- 52	- 00	- 52	- 00	* Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.
22º Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho	13	65	78	00	40	38	
TOTAL	108	969	1077	02	888	187	

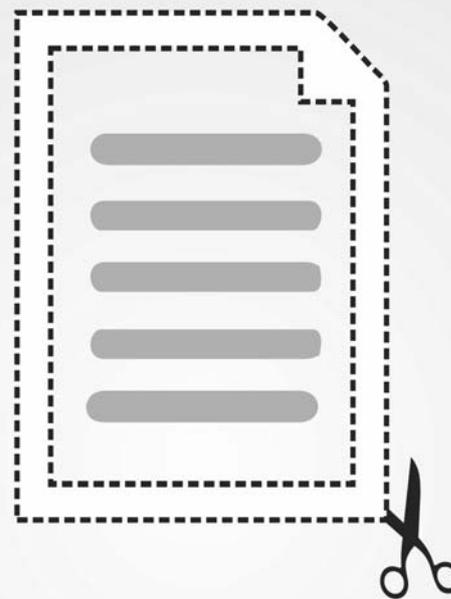
412189-5	Promotoria de Justiça de Olinda	Dr. Hodor Flávio Leitão de Melo	10/12/2015
404014-8	Promotoria de Justiça de Chã Grande	Dr. Paulo Diego Sales Brito	12/01/2016
380048-0*	Promotoria de Justiça de Goiana	Dra. Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa	25/01/2016
403836-0*	Promotoria de Justiça de Ibirimir	Dr. Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva	26/01/2016
419731-7	Promotoria de Justiça com exercício junto à Vara da Infância e Adolescência da Capital	Dr. José Vladimir da Silva Acioli	19/02/2016
425185-2	Promotoria de Justiça com exercício junto à 3ª. Vara Criminal da Capital	José Ramón Simons T. de Albuquerque	17/03/2016
426559-6	Promotoria de Justiça com exercício junto à 3ª. Vara de Entorpecentes	Dr. Fernando Cavalcanti Mattos	17/03/2016
373770-6	Promotoria de Justiça de Paulista	Dr. Hilário Marinho Patriota Júnior	17/03/2016
425186-9	Promotoria de Justiça com exercício junto à 3ª. Vara Criminal da Capital	José Ramón Simons T. de Albuquerque	17/03/2016
417287-6	Promotoria de Justiça com exercício junto à Vara dos Crimes contra a O. Tributária	Dra. Helena Martins Gomes e Silva	17/03/2016
424942-3	Promotoria de Justiça de Itambé	Dra. Fabiana Machado Raimundo de Lima	17/03/2016
250971-3	Promotoria de Justiça de Agrestina	Dr. José Francisco Basílio de S. dos Santos	18/03/2016
427601-9	Promotoria de Justiça de Paudalho	Dr. Carlos Eduardo Domingos Seabra	21/03/2016
420159-2	Promotoria de Justiça com exercício junto à 3ª. Vara Criminal da Capital	José Ramón Simons T. de Albuquerque	28/03/2016
418038-7	Promotoria de Justiça com exercício junto à Vara da Infância e Adolescência da Capital	Dr. José Vladimir da Silva Acioli	29/03/2016

Processos entregues no protocolo do MPPE.0

Recife, 08 de abril de 2016

Gilson Roberto de Melo Barbosa
10º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

Mylena Cruz Arcoverde
Técnica Ministerial (Matr. 188.882-0)
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal



Ajude a cortar os custos do MPPE. Evite, sempre que possível, a impressão de documentos que podem ser transmitidos e guardados virtualmente. Assim, é possível economizar papel, tonner e espaço de armazenamento. Colabore.

**Março/2016- 38 (trinta e oito) PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES
PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS:**

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A)	DATA DE ENVIO
*368009-9	Promotoria de Justiça de Cabrobó	Dr. Carlos Eugênio do R. Barros Quintas Lopes	06/11/2015
411646-1	Promotoria de Justiça de Olinda	Dra. Eliane Gaia Alencar Dantas	26/11/2015